

PROJETO DE LEI Nº 1070

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício  
financeiro de 1986

A Câmara Municipal de Matipó, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte  
Art. 1º - A Receita do Município de Matipó, para o exercício financeiro de 1.986, é estimada em  
Cr\$ 9.400.000.000 ( Nove bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), cuja realização se fará mediante a seguinte  
discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei.

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 100.000.000	
Receita Patrimonial	Cr\$ 13.250.000	
Receita Industrial	Cr\$ 12.500.000	
Transferências Correntes	Cr\$6.084.319.000	
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 19.448.500	Cr\$ 6.229.517.500

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	Cr\$ 57.500.000	
Transferências de Capital	Cr\$ 2.897.982.500	
Outras Receitas de Capital	Cr\$ 215.000.000	Cr\$ 3.170.482.500

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA Cr\$ 9.400.000.000

Art. 2º - A despesa para o exercício financeiro de 1.986, fica autorizada em igual importância  
qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante de qu

Anexo, que faz parte integrante desta Lei

PROJETO DE LEI Nº

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício  
financeiro de 19 86

01 - <u>LEGISLATIVO</u>		
1.1 -	Corpo Legislativo	Cr\$ 113.291.896
1.2 -	Secretaria da Câmara	38.653.822
02 - <u>EXECUTIVO</u>		
2.1 -	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	1.161.594.779
2.2 -	Serviço de Fazenda	670.963.078
2.3 -	Serviço de Contabilidade	268.674.002
2.4 -	Serviço de Educação e Cultura	1.745.903.622
2.5 -	Serviços e Obras Públicas	2.696.685.000
2.6 -	Serviço Municipal de Estradas e Rodagens	1.653.136.875
2.7 -	Encargos Gerais do Município	1.051.096.926
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA		Cr\$ 9.400.000.000

Art. 3º - Fico o Prefeito Municipal autorizado a:

A) - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da Receita estimada, nos termos do Art. 67 da Emenda Constitucional nº 01/69.

B) - Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente, até o limite de (oitenta por cento), nos termos do Art. 43 § 1º da Lei nº 4.320/64 .

C) - Anular, parcial ou totalmente, as dotações do presente orçamento com recursos à

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

EXERCÍCIO  
DE  
19 86

DECRETO LEI N.º 1875/81  
ART. 3.º - INCISO 11

PROJETO DE LEI Nº

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício  
financeiro de 19 86

tura de Créditos Adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a Lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.986 .

Prefeitura Municipal de Matipó, 30 de setembro de 1.985

  
ALBERONE JOSÉ DE PAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
GERSON MENDES DE ASSIS  
SECRETÁRIO

*Comissão de Lei e Redação*  
*Comissão de Finanças e Orçamentos:*

*Suplente* *Primo* *Primo* *+ Aprovado*  
*Atenção de quem aprovou*